



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0114-2

REPETIÇÃO

LICITAÇÕES-E Nº 1103310

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 156.020,87 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0114-2

LICITAÇÕES-E Nº 1103310

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **critério de julgamento do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **28/10/2026** até às 08:29h do dia **06/11/2026**.

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **06/11/2026**.

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0114-2

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **Contratação, pelo período de 12 meses**, do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTA EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.
- 1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.
- 1.4 Este edital estará disponível, a partir de **28/10/2026**, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no portal do Sesc/SE: <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:

De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> é **1103310**.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e <https://sesc-se.com.br/licitacoes>

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida.**

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas”, atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor global.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global .

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

- b) Fase de habilitação. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação do certame, os documentos de qualificação técnica geral exigidos no instrumento convocatório, aplicáveis à generalidade das contratações de serviços de tecnologia da informação.
- c) Documentos exigidos exclusivamente da empresa vencedora. Previamente à contratação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar declaração formal emitida pela Dell Technologies, certificado de parceria, extrato de consulta ao portal oficial do fabricante ou documento idôneo equivalente, comprovando sua condição de revenda/parceira autorizada, apta a comercializar e ativar os serviços oficiais objeto deste Termo de Referência.
- d) Comprovação de credenciamento junto ao fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar documento oficial e atual, emitido ou disponibilizado pela Dell Technologies, que ateste seu credenciamento para a comercialização e ativação das modalidades de suporte relacionadas no item 3 do termo de referência.
- e) Documentação complementar. Eventuais documentos adicionais exigidos pela Dell Technologies para a efetiva ativação dos serviços deverão ser apresentados no momento da comprovação de que trata o item 9 (Da Execução e Comprovação dos Serviços) do termo de referência, sem prejuízo da documentação de habilitação e qualificação técnica exigida nos subitens anteriores.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e portal de licitações do SESC Sergipe <https://sesc-se.com.br/licitacoes>.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 O SESC/SE enviará ordem de compra (OC) para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para início da execução do serviço desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

15.2.1 O horário de entrega obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 O local da prestação dos serviços constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

15.4 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, poderá recusar o seu recebimento, total ou parcialmente, notificando a licitante vencedora para que promova as correções ou refaça os serviços, sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.5 O descumprimento dos prazos ou das obrigações previstas implicará a aplicação das sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com o Termo de Referência, com defeitos, vícios, falhas na execução, fora das especificações ou de forma incompleta, a licitante vencedora será notificada, por escrito, para proceder às devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **contrato** terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de contrato, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à assinatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação. O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o **contrato** no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **contrato** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

17.7 No decorrer da execução do **contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:

- I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
- II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
- IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
- V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
- VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.

§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.

§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o “De acordo”, nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **contrato**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

22. DOS ANEXOS

22.1	FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:
22.1.1	Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas
22.1.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.
22.1.3	Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;
22.1.4	Anexo IV – Declaração de Menores;
22.1.5	Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
22.1.6	Anexo VI – Minuta do contrato.

PAULA DE OLIVEIRA BISPO
PREGOEIRA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Resolução SESC N.º 1.593/2024

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos objeto desta contratação, **switches de rede Dell Networking S4128F, servidores Dell PowerEdge R740 e R730 e o sistema de armazenamento Dell Storage SCv3000**, compõem a infraestrutura tecnológica crítica do Sesc/SE, sendo responsáveis pela conectividade, processamento e armazenamento de dados que sustentam os sistemas corporativos, os serviços de rede e a operação contínua das unidades administrativas e operacionais da instituição.

A renovação do suporte técnico e da garantia oficial junto ao fabricante é indispensável para assegurar a continuidade operacional desses ativos, uma vez que a manutenção da cobertura contratual garante o acesso a peças de reposição originais, atualizações de firmware, suporte técnico especializado e atendimento presencial em prazos previamente definidos pelo fabricante, mitigando os riscos de indisponibilidade prolongada em caso de falhas de hardware.

Ressalta-se que parte relevante dos equipamentos está classificada nas modalidades ProSupport Plus Mission Critical, com atendimento presencial em até 4 (quatro) horas em regime 24x7, o que evidencia a criticidade desses ativos para a continuidade dos serviços de tecnologia da informação do Sesc/SE e reforça a necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura oficial do fabricante, sem lapso temporal entre o término da vigência atual e o início da renovação.

A ausência de renovação tempestiva acarretaria a perda da garantia e do suporte oficial da Dell Technologies, impossibilitando a abertura de chamados técnicos pelos canais oficiais do fabricante, a substituição de componentes e o atendimento especializado, o que exporia a instituição a riscos operacionais, financeiros e de segurança da informação incompatíveis com a criticidade dos sistemas suportados por esses equipamentos.

Adicionalmente, a contratação junto ao próprio fabricante ou a revendedor por ele credenciado assegura a autenticidade dos serviços prestados, a rastreabilidade dos chamados técnicos e a padronização do atendimento, não sendo admitida, para fins de cumprimento do objeto, a substituição da garantia oficial do fabricante por garantia própria da CONTRATADA, conforme detalhado no item 6 deste Termo de Referência.

3. DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

A contratação deverá contemplar a renovação de suporte técnico e garantia oficial do fabricante para os equipamentos relacionados na tabela a seguir, individualmente vinculados aos respectivos números de série (Service Tags):

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO / DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNIT. DE REF. R\$	VALOR TOTAL DE REF. R\$
01	Dell Networking S4128F Modalidade a ser Contratada: ProSupport Plus Mission Critical 4HR On-Site + OS10 Service Tag por equipamento: 19MJV43 9H MJV43	2	UND	4.530,82	9.061,64
02	Dell PowerEdge R740 Modalidade a ser Contratada: ProSupport Plus Mission Critical 4HR 7x24 On-Site Service Tag por equipamento: FSDLLH3 GSDLLH3 HSDLLH3	3	UND	17.574,48	52.723,44
03	Dell PowerEdge R730 Modalidade a ser Contratada: Dell PSS NBD – BREAK FIX Service Tag por equipamento: BKLJSL2 BKNLSL2	2	UND	14.202,25	28.404,50
04	Dell Storage SCv3000 Modalidade a ser Contratada: ProSupport Mission Critical 4HR 7x24 Service Tag por equipamento: D30L2G3	1	UND	65.831,29	65.831,29
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$					156.020,87

4. FORMA DE JULGAMENTO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

4.1. Considerando que o objeto contempla a renovação de suporte técnico e garantia oficial para equipamentos distintos, individualizados por Service Tag, mas que integram um mesmo parque tecnológico crítico e demandam gestão unificada das coberturas, a contratação será processada por LOTE ÚNICO, compreendendo a totalidade dos itens relacionados no item 3.

4.2. Justifica-se a adoção do lote único pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre as coberturas contratadas, a uniformidade dos níveis de atendimento, a centralização da gestão contratual e da fiscalização junto a um único fornecedor, bem como pela inviabilidade prática de fracionamento sem risco de descontinuidade ou de inconsistência entre as modalidades de suporte dos equipamentos que compõem a mesma infraestrutura.

5. DA ELEGIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Previamente ao prosseguimento da contratação, a área técnica do Sesc/SE deverá confirmar junto à Dell Technologies, ou por meio de seus canais oficiais, a elegibilidade de cada equipamento relacionado no item 3 para a modalidade de suporte e o período de cobertura pretendidos.

5.2. Caso algum equipamento não seja elegível para a modalidade originalmente pretendida, a área técnica deverá indicar a modalidade equivalente ou imediatamente superior disponível, submetendo a alteração à aprovação do gestor do contrato antes da contratação.

5.3. A confirmação da elegibilidade de que trata este item deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, mediante documento, consulta ou extrato oficial emitido pelo fabricante.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação dos serviços de suporte técnico e garantia oficiais da Dell Technologies, vinculados individualmente aos equipamentos e respectivos *Service Tags* relacionados no item 3 deste Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

6.1. A renovação deverá contemplar, para cada equipamento, a respectiva modalidade de suporte indicada na coluna “Modalidade a ser Contratada” da tabela do item 3, respeitando, no mínimo, as características, os níveis de atendimento e as condições de cobertura originalmente estabelecidas pelo fabricante para cada modalidade.

6.2. A renovação deverá contemplar, para cada equipamento, o respectivo período de cobertura contratado junto ao fabricante, sem interrupção em relação à vigência da garantia/suporte atualmente em curso.

6.3. Os serviços contratados deverão ser registrados e permanecer vinculados aos respectivos equipamentos junto à Dell Technologies, mediante seus números de série (*Service Tags*), sendo vedado o registro em desacordo com o ativo físico correspondente.

6.4. Não será admitida, para fins de cumprimento do objeto, a substituição da garantia oficial do fabricante por garantia própria da CONTRATADA ou por garantia de terceiros não credenciados pela Dell Technologies.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

6.5. A CONTRATADA deverá possuir condições de comercializar e providenciar, junto ao fabricante, a ativação dos serviços oficiais da Dell Technologies para os equipamentos desta contratação, comprovando tal condição por meio de declaração formal emitida pela Dell Technologies, certificado de parceria, extrato de consulta ao portal oficial do fabricante ou outro documento idôneo equivalente, a ser apresentado nos termos do item 7 (Qualificação Técnica) deste Termo de Referência.

6.6. Os chamados técnicos deverão ser registrados exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Dell Technologies para os serviços contratados, sendo vedada a intermediação por canais não homologados pelo fabricante.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Fase de habilitação. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação do certame, os documentos de qualificação técnica geral exigidos no instrumento convocatório, aplicáveis à generalidade das contratações de serviços de tecnologia da informação.

7.2. Documentos exigidos exclusivamente da empresa vencedora. Previamente à contratação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar declaração formal emitida pela Dell Technologies, certificado de parceria, extrato de consulta ao portal oficial do fabricante ou documento idôneo equivalente, comprovando sua condição de revenda/parceira autorizada, apta a comercializar e ativar os serviços oficiais objeto deste Termo de Referência.

7.3. Comprovação de credenciamento junto ao fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar documento oficial e atual, emitido ou disponibilizado pela Dell Technologies, que ateste seu credenciamento para a comercialização e ativação das modalidades de suporte relacionadas no item 3.

7.4. Documentação complementar. Eventuais documentos adicionais exigidos pela Dell Technologies para a efetiva ativação dos serviços deverão ser apresentados no momento da comprovação de que trata o item 9 (Da Execução e Comprovação dos Serviços), sem prejuízo da documentação de habilitação e qualificação técnica exigida nos subitens anteriores.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os prazos e condições de atendimento observarão as modalidades de suporte contratadas para cada equipamento, conforme especificado a seguir:

8.1. ProSupport Plus Mission Critical 4HR On-Site / 4HR 7x24 On-Site: o serviço deverá observar as condições de atendimento estabelecidas pelo fabricante, incluindo atendimento técnico presencial em até 4 (quatro) horas após a identificação da necessidade de atendimento no local, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), nos locais elegíveis ao serviço, conforme política oficial da Dell Technologies.

8.2. Dell PSS NBD – BREAK FIX: serviço oficial do fabricante destinado a equipamentos que já não são elegíveis às modalidades tradicionais de suporte. Assegura a continuidade da cobertura dos ativos por meio de



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

diagnóstico remoto, fornecimento e substituição de peças originais e atendimento presencial no próximo dia útil (Next Business Day) após a confirmação da falha de hardware..

8.3. ProSupport Mission Critical 4HR 7x24: aplicável ao equipamento de armazenamento (storage), com atendimento presencial em até 4 (quatro) horas, em regime ininterrupto, observadas as condições de elegibilidade definidas pelo fabricante.

Em todas as modalidades, o acesso a atualizações de firmware, diagnósticos remotos, suporte telefônico especializado e substituição de peças originais deverá ser garantido de acordo com os termos oficiais de cada nível de serviço contratado junto à Dell Technologies.

9. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá providenciar, com a antecedência necessária, o início dos procedimentos de renovação junto à Dell Technologies, de modo a assegurar que a ativação da nova cobertura ocorra sem solução de continuidade em relação ao término da vigência atual de cada equipamento relacionado no item 3, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento pelo Sesc/SE, aplicável exclusivamente à formalização e à comprovação da ativação perante o gestor do contrato, e não ao início das providências necessárias à continuidade da cobertura ora referida.

9.2. A comprovação da efetiva ativação deverá ser apresentada ao gestor do contrato mediante documento oficial emitido pela Dell Technologies (certificado de garantia, extrato do portal oficial de suporte do fabricante ou instrumento equivalente), contendo, no mínimo, o número de série (Service Tag), a modalidade de suporte contratada e o período de vigência da cobertura.

9.3. Constatada qualquer inconsistência entre o comprovado junto ao fabricante e o especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Sesc/SE, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Durante toda a vigência contratual, o Sesc/SE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade da cobertura junto ao fabricante, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O aceite dos serviços e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante oficial de ativação emitido pela Dell Technologies, na forma do subitem 9.2.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Providenciar a renovação e ativação dos serviços de suporte técnico e garantia oficial junto à Dell Technologies, nos prazos, modalidades e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

10.1.2. Comprovar formalmente, na forma dos itens 6 e 7, sua condição de revenda/parceira autorizada apta a comercializar e ativar os serviços oficiais Dell Technologies;

10.1.3. Garantir que os serviços contratados sejam prestados exclusivamente pelos canais oficiais do fabricante, sem intermediação não autorizada;

10.1.4. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer inconsistências no registro ou na ativação dos serviços junto ao fabricante;

10.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

10.1.6. Comunicar formalmente ao Sesc/SE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência, quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços, tais como descontinuidade de modalidade ou mudança de política do fabricante;

10.1.7. Não subcontratar o objeto principal deste Termo de Referência, admitida apenas a intermediação comercial junto ao fabricante nos termos aqui previstos;

10.1.8. Em caso de descontinuidade da modalidade de suporte contratada ou de alteração da política comercial do fabricante, apresentar, sem ônus adicional para o Sesc/SE, proposta de substituição por modalidade de suporte igual ou, quando necessário, imediatamente superior à originalmente contratada, mediante prévia anuência do Sesc/SE e sem redução do nível de serviço.

10.2. Do Sesc/SE:

10.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os dados técnicos necessários à correta identificação e vinculação dos equipamentos (Service Tags) para fins de renovação;

10.2.3. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.2.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade ou inconsistência identificada na prestação dos serviços;

10.2.5. Rejeitar comprovações de ativação em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SESC na forma da lei vigente.

§ 1º – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SESC.



§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção dos Dados Pessoais – A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

12.2. Diretrizes de tratamento – A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do SESC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC.

12.4. Solicitações de Titulares – A CONTRATADA deverá notificar o SESC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

12.5. Confidencialidade dos Dados Pessoais – A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, independentemente dos motivos que derem causa ao seu término.

12.6. Conformidade da CONTRATADA – A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços, fornecendo ao SESC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado.

12.7. Monitoramento de conformidade – O SESC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique diminuição de responsabilidade da CONTRATADA perante a lei e este Contrato.



12.8. Propriedade dos Dados – O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC, ou de seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços continuam de propriedade do SESC.

12.9. Atuação restrita – O SESC não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos originados do tratamento de dados estabelecido por este Contrato.

12.10. Devolução dos Dados – A CONTRATADA se compromete a devolver todos os dados a que vier a ter acesso em até 30 (trinta) dias, nos casos em que o SESC solicitar, o contrato for rescindido ou com o término do Contrato, não devendo guardar, armazenar ou reter os dados por prazo superior ao legal ou necessário à execução contratual.

12.11. Regresso – Fica assegurado ao SESC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações relativas à Proteção dos Dados.

12.12. Auditoria – A CONTRATADA reconhece e aceita que o SESC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado, de forma presencial ou remota, para verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

13. DA VERACIDADE DO DOCUMENTO

13.1. O FORNECEDOR deverá indicar o e-mail do representante legal que assinará este Contrato, bem como comunicar por escrito qualquer alteração posterior, no endereço eletrônico apresentado, a fim de que o SESC possa enviar o documento aos signatários por e-mail, com o objetivo de obter as assinaturas eletrônicas por meio da plataforma dropsigner;

13.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata, na plataforma dropsigner;

13.3. Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias desta Ata por meio de suas respectivas assinaturas nesta Ata por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Ata na plataforma de dropsigner, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.



13.4. Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste termo de referência.

14. PENALIDADES

14.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades: advertência; multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; rescisão contratual; e impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

14.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, além de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

14.3. A CONTRATADA ficará ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando, a critério do CONTRATANTE, embora havendo motivo para a resolução do contrato, esta não for declarada.

14.4. A multa será aplicada pelo CONTRATANTE, no caso do subitem anterior, justificada a não resolução do contrato.

14.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE.

14.6. Não será aplicada a referida multa, caso seja comprovado que o motivo da paralisação não foi causado pela CONTRATADA.

14.7. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, no prazo e na forma previstos na regulamentação interna aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não sendo exigido o recolhimento prévio do valor da multa como condição para a interposição do recurso.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.2. A vigência contratual referida no subitem anterior constitui o instrumento de gestão administrativa da contratação, não se confundindo com os períodos individuais de cobertura de cada equipamento junto à Dell Technologies, cabendo à CONTRATADA e ao gestor do contrato monitorar eventuais prorrogações necessárias para manter a compatibilidade entre a vigência contratual e as coberturas individualmente ativas.

15.3. Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, reajuste este aplicável exclusivamente em caso de prorrogação contratual que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses inicialmente pactuado, e desde que compatível com eventual repactuação dos períodos de cobertura junto ao fabricante.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

16. REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados da comprovação da efetiva ativação da cobertura oficial junto à Dell Technologies, nos termos do item 9, e da aceitação dos serviços, mediante a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

16.2. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

16.3. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, este deverá ser cancelado pela CONTRATADA e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

16.4. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. A gestão da contratação será exercida pelo Gerente de Tecnologia da Informação do Sesc Sergipe.

17.2. Gestor: Eduardo Silveira Garcez – Gerente de Tecnologia da Informação.

17.3. Contato: (79) 3216-279.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0114-2

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0114-2** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
Valor Total -----R\$						
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1** - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.
- **OBSERVAÇÃO 2** - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Contrato** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0114-2

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº. _____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0114-2

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0114-2

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0114-2**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO – Nº XXX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49.015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXX
ENDEREÇO:	XXX
CNPJ:	XXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/0114-2**, pela Resolução SESC Nº **1.593/2024**, de **02 de maio de 2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DELL TECHNOLOGIES, PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) INTEGRANTES DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SESC/SE, IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE (SERVICE TAGS), NAS MODALIDADES DE COBERTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO**, com fornecimento eventual de peças e acessórios, conforme detalhamentos e especificações técnicas do Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS SERVIÇOS:

I - Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxx), conforme proposta comercial apresentada.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

XXX

II - A renovação deverá contemplar, para cada equipamento, a respectiva modalidade de suporte indicada na coluna “Modalidade a ser Contratada” da tabela, respeitando, no mínimo, as características, os níveis de atendimento e as condições de cobertura originalmente estabelecidas pelo fabricante para cada modalidade.

III - A renovação deverá contemplar, para cada equipamento, o respectivo período de cobertura contratado junto ao fabricante, sem interrupção em relação à vigência da garantia/suporte atualmente em curso.

IV - Os serviços contratados deverão ser registrados e permanecer vinculados aos respectivos equipamentos junto à Dell Technologies, mediante seus números de série (Service Tags), sendo vedado o registro em desacordo com o ativo físico correspondente.

V - Não será admitida, para fins de cumprimento do objeto, a substituição da garantia oficial do fabricante por garantia própria da CONTRATADA ou por garantia de terceiros não credenciados pela Dell Technologies.

VI - CONTRATADA deverá possuir condições de comercializar e providenciar, junto ao fabricante, a ativação dos serviços oficiais da Dell Technologies para os equipamentos desta contratação, comprovando tal condição por meio de declaração formal emitida pela Dell Technologies, certificado de parceria, extrato de consulta ao portal oficial do fabricante ou outro documento idôneo equivalente.

VII - Os chamados técnicos deverão ser registrados exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Dell Technologies para os serviços contratados, sendo vedada a intermediação por canais não homologados pelo fabricante.

VIII - Eventuais alterações contratuais, inclusive acréscimos ou supressões, deverão ser formalizadas por termo aditivo, observados os limites e condições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

IX - Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, deverá ser formalizada através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta Comercial, que ocorreu em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA– FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, o recebimento e aceite pela CONTRATANTE e a devida emissão da nota fiscal.

II - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo de outros documentos exigidos no processo.

III - O aceite dos serviços e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante oficial de ativação emitido pela Dell Technologies.

IV - O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1º e 20 de cada mês e apresentado à CONTRATANTE, no máximo, até o dia 20 do mês de sua emissão.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

V - Na hipótese de emissão de documento fiscal entre os dias 21 e 31, a CONTRATADA deverá cancelar o documento emitido e providenciar nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

VI - É vedada à CONTRATADA a negociação de faturas ou títulos de crédito emitidos contra o Sesc/SE, bem como é vedada a antecipação de pagamento.

VII - O descumprimento das exigências documentais, a existência de incorreções na nota fiscal ou a ausência de regularidade fiscal e trabalhista poderá acarretar a suspensão do pagamento até a regularização, sem que a CONTRATADA possa suspender a execução do objeto ou imputar ao Sesc/SE juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA – NÍVEIS DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

Os prazos e condições de atendimento observarão as modalidades de suporte contratadas para cada equipamento, conforme especificado a seguir:

I - ProSupport Plus Mission Critical 4HR On-Site / 4HR 7x24 On-Site: o serviço deverá observar as condições de atendimento estabelecidas pelo fabricante, incluindo atendimento técnico presencial em até 4 (quatro) horas após a identificação da necessidade de atendimento no local, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), nos locais elegíveis ao serviço, conforme política oficial da Dell Technologies.

II - ProSupport Next Business Day On-Site: o atendimento presencial deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente ao diagnóstico remoto, uma vez constatada pelo fabricante a necessidade de atendimento no local.

III - ProSupport Mission Critical 4HR 7x24: aplicável ao equipamento de armazenamento (storage), com atendimento presencial em até 4 (quatro) horas, em regime ininterrupto, observadas as condições de elegibilidade definidas pelo fabricante.

Parágrafo Único: Em todas as modalidades, o acesso a atualizações de firmware, diagnósticos remotos, suporte telefônico especializado e substituição de peças originais deverá ser garantido de acordo com os termos oficiais de cada nível de serviço contratado junto à Dell Technologies.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE):

I - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

II - Fornecer à CONTRATADA as informações e os dados técnicos necessários à correta identificação e vinculação dos equipamentos (Service Tags) para fins de renovação.

III - Acompanhar, fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e serviços.

IV - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade, falha, vício, inconformidade técnica ou necessidade de substituição.

V - Efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais, o atesto competente e a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue ou executado em desacordo com as especificações técnicas, com o Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

VII - Durante toda a vigência contratual, o Sesc/SE poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade da cobertura junto ao fabricante, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA):

I - Providenciar a renovação e ativação dos serviços de suporte técnico e garantia oficial junto à Dell Technologies, nos prazos, modalidades e condições estabelecidos neste instrumento, no Edital e Termo de Referência.

II - Comprovar formalmente, sua condição de revenda/parceira autorizada apta a comercializar e ativar os serviços oficiais Dell Technologies.

III - A CONTRATADA deverá providenciar, com a antecedência necessária, o início dos procedimentos de renovação junto à Dell Technologies, de modo a assegurar que a ativação da nova cobertura ocorra sem solução de continuidade em relação ao término da vigência atual de cada equipamento relacionado, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva Ordem de Compra, aplicável exclusivamente à formalização e à comprovação da ativação perante o gestor do contrato, e não ao início das providências necessárias à continuidade da cobertura ora referida.

IV - A comprovação da efetiva ativação deverá ser apresentada ao gestor do contrato mediante documento oficial emitido pela Dell Technologies (certificado de garantia, extrato do portal oficial de suporte do fabricante ou instrumento equivalente), contendo, no mínimo, o número de série (Service Tag), a modalidade de suporte contratada e o período de vigência da cobertura.

V - Constatada qualquer inconsistência junto ao fabricante e o especificado neste instrumento, Edital e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Sesc/SE, sem ônus adicional para este Regional.

VI - Garantir que os serviços contratados sejam prestados exclusivamente pelos canais oficiais do fabricante, sem intermediação não autorizada.

VII - Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer inconsistências no registro ou na ativação dos serviços junto ao fabricante.

VIII - Comunicar formalmente ao Sesc/SE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência, quaisquer alterações que possam impactar a prestação dos serviços, tais como descontinuidade de modalidade ou mudança de política do fabricante.

IX - Não subcontratar o objeto principal deste instrumento, Edital e Termo de Referência, admitida apenas a intermediação comercial junto ao fabricante nos termos aqui previstos.

X - Em caso de descontinuidade da modalidade de suporte contratada ou de alteração da política comercial do fabricante, apresentar, sem ônus adicional para o Sesc/SE, proposta de substituição por modalidade de suporte



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

igual ou, quando necessário, imediatamente superior à originalmente contratada, mediante prévia anuência do Sesc/SE e sem redução do nível de serviço.

XI - Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

XI - Responder integralmente por perdas, danos, vícios, falhas, atrasos, acidentes ou prejuízos causados ao Sesc/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados e prepostos.

XII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, judiciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

XIII - Não transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, as responsabilidades assumidas perante o Sesc/SE.

XIV - Indicar o e-mail do representante legal que assinará o contrato e comunicar formalmente eventual alteração posterior, para fins de assinatura eletrônica por plataforma adotada pelo Sesc/SE.

XV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

XVI - Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados.

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

XVIII - Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

XIX - Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.

XX - Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

XXI - Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.

XXII - A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

I - Havendo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades: advertência; multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato; rescisão contratual; e impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.

II - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas por meio próprio, sem prejuízo da reparação integral de perdas e danos.

III - A aplicação de penalidade observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do edital, deste contrato e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

IV - Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de multa, observados os procedimentos administrativos internos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I - O Sesc/SE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, obrigações técnicas, prazos ou condições de fornecimento.

II - Também constituem causas de rescisão a decretação de falência, instauração de insolvência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA.

III - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução contratual, poderá ensejar a rescisão, observado o interesse da CONTRATANTE.

IV - As partes poderão rescindir o contrato, sem que assista à outra qualquer direito de indenização, mediante comunicação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, quando cabível e desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços institucionais.

V - A rescisão não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis, a cobrança de perdas e danos e a exigência de cumprimento das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou a contratação.

II - A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sesc, considerada a Resolução Sesc nº 1.593/2024.

II - A CONTRATADA declara ser expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio, a moralidade, a integridade e a imagem do Sistema Sesc.

III - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer, aceitar ou se comprometer a aceitar pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal, indevida ou de corrupção, direta ou indiretamente, relacionada ou não ao objeto deste contrato.

IV - As partes deverão orientar seus agentes, empregados, representantes e prepostos para que atuem em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

I - Proteção dos Dados Pessoais - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados")**, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

II - Diretrizes de tratamento - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

III - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

IV - Solicitações de Titulares - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

V - Confidencialidade dos Dados Pessoais - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

VI - Conformidade da Contratada - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

VII - Monitoramento de conformidade - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

VIII - Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

IX - Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

X - Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- (i) O SESC/SE solicitar;
- (ii) O Contrato for rescindido ou;
- (iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

XI - Regresso - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

XII - Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

I - As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

II - Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

III - Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade
Presidente do Sesc/SE
Contratante

xxx
xxx
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional em Sergipe

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE - RENOVAÇÃO SUPORTE DELL.pdf** no dia 27/10/2026 - 17:14 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/276fc4da-7a92-4b6c-9ef3-07e565d64d19>

Caso necessário, acesse o site <https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 276fc4da-7a92-4b6c-9ef3-07e565d64d19

Assinaturas

1 assinatura eletrônica



Paula de Oliveira Bispo

pobispo@se.sesc.com.br

27/10/2026 - 17:14

IP: 10.79.51.1

Tipo de assinatura: Eletrônica